



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 59/2019

OBJETO: Prestação de serviços de seguro total de 35 (trinta e cinco) veículos pertencentes à frota do TRE-MA

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
29/11/2019, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

Ampla Participação (não exclusivo para ME/EPP)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 12.515/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **29/11/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1195/2017**, de 28 de dezembro de 2017, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **12.515/2019**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, **LEI Nº 8.666/1993**, **DECRETO Nº 10.024/2019**, **DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, a **prestação de serviços de seguro total de 35 (trinta e cinco) veículos pertencentes à frota do TRE-MA**, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO
01	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSL – 6868	9BFVEADS1GBS91220	0	NÃO
02	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSL – 9171	9BFVEADS4GBS92720	0	NÃO
03	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSD – 8956	9BFVEADS4FBS83756	1	NÃO
04	CAMINHÃO M. BENZ 1718	2011/2012	NXL – 5516	9BM693186CB842813	4	NÃO
05	CAMINHÃO M. BENZ 1718	2011/2012	NXM – 3670	9BM693186CB833276	4	NÃO
06	VW 15 (ÔNIBUS) 180	2005/2006	HQD-5929	9BWR682W26R60883 1	4	NÃO
07	VW 15 (ÔNIBUS) 180	2005/2006	HQD-6056	9BWR682W36R60877 3	4	NÃO
08	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013/2014	OJL - 7594	9BRBD48E6E2636284	2	NÃO
09	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013/2014	OJM – 3269	9BRBD48E9E2636280	2	NÃO
10	HILUX SW4 SRV 4X4	2014/2014	OJN - 5382	8AJYY59G6E6518562	2	NÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	3.0					
11	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	2013/2014	OJM – 2964	WV1DB42H5EA002260	2	NÃO
12	HILUX CD 4X4 2.8 TB 4P DIES	2017/2017	PSZ – 4801	8AJDA8CD1H1873286	0	NÃO
13	HILUX CD 4X4 2.8 TB 4P DIES	2017/2017	PSZ – 0224	8AJDA8CD4H1873301	0	NÃO
14	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 2703	93XLJKL1TJCJ08085	2	NÃO
15	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 1840	93XLJKL1TJCJ08103	2	NÃO
16	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 3841	93XLJKL1TJCJ08102	2	NÃO
17	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-7009	94DVCUD40DJ471574	4	NÃO
18	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-3504	94DVCUD40DJ471521	4	NÃO
19	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIS-4501	94DVCUD40DJ224431	4	NÃO
20	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-9113	94DVCUD40DJ264759	4	NÃO
21	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2008/2009	NHT-1261	94DVCUD409J157468	8	NÃO
22	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-6361	9BD373121D5012006	5	NÃO
23	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS- 5832	9BD373121D5011620	5	REBOQUE/ GUINCHO
24	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-8617	9BD373121D5011611	5	NÃO
25	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-7248	9BD373121D5011607	5	NÃO
26	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-2014	9BD373121D5011342	5	NÃO
27	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-5695	9BD373121D5011262	5	NÃO
28	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-0806	9BD373121D5011456	5	NÃO
29	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIU-3117	93W245L34D2104250	4	NÃO
30	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIT-7936	93W245L34D2104339	4	NÃO
31	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIS-4795	93W245L34D2097741	4	NÃO
32	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIU-4603	93W245L34D2104316	4	NÃO
33	RENAULT MASTER	2018/2019	PTE-3814	93YMAFEXCKJ422804	0	NÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	FURGÃO L2H2 DIESEL – 16L					
34	M. BENZ SPRINTER 415	2012/2013	OIV-4662	8AC906633CE067473	4	REBOQUE/ GUINCHO
35	M. BENZ SPRINTER 415	2012/2013	OIV-3585	8AC906633CE067474	4	REBOQUE/ GUINCHO

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 37.427,67 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3.1. O valor acima correspondente ao prêmio do seguro dos veículos.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. **Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens/lotes em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços Preliminares e Documentação de Habilitação	Do dia 19/11/2019 até as 14:00 horas do dia 29/11/2019
b) Data da abertura da Sessão Pública	Às 14:00 horas do dia 29/11/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.1.1 Para fins deste Edital, considera-se **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** a proposta previamente enviada como condição de participação no certame, com preenchimento pela licitante dos “campos” próprios para essa finalidade no **SISTEMA**.

5.1.2 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL ANUAL DO PRÊMIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.3 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente as classificadas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.2** deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecuibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do ITEM 8.1, a licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.2.1 Considera-se **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, para fins deste Edital, a proposta escrita e enviada, após solicitação do **PREGOEIRO**, em formato digital,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

elaborada pela licitante na forma do SUBITEM 9.5 deste Edital, não sendo exigível seu envio antes da abertura da Sessão Pública.

9.2.2 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.3. O não envio da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** (e dos documentos complementares, se for o caso) pela licitante no prazo estabelecido implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cabendo ao **PREGOEIRO** convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao certame.

9.4. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.5 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) **Preços unitários e totais das franquias e dos prêmios para o período de 12 (doze) meses**, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	VALOR DA FRANQUIA	VALOR ANUAL DO PRÊMIO
01	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSL – 6868	R\$ (.....)	R\$ (.....)
02	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSL – 9171	R\$ (.....)	R\$ (.....)
03	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSD – 8956	R\$ (.....)	R\$ (.....)
04	CAMINHÃO M. BENZ 1718	2011/2012	NXL – 5516	R\$ (.....)	R\$ (.....)
05	CAMINHÃO M. BENZ 1718	2011/2012	NXM – 3670	R\$ (.....)	R\$ (.....)
06	VW 15 (ÔNIBUS) 180	2005/2006	HQD-5929	R\$ (.....)	R\$ (.....)
07	VW 15 (ÔNIBUS) 180	2005/2006	HQD-6056	R\$ (.....)	R\$ (.....)
08	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013/2014	OJL - 7594	R\$ (.....)	R\$ (.....)
09	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013/2014	OJM – 3269	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	HILUX SW4 SRV 4X4 3.0	2014/2014	OJN - 5382	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	2013/2014	OJM – 2964	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	HILUX CD 4X4 2.8 TB 4P DIES	2017/2017	PSZ – 4801	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	HILUX CD 4X4 2.8 TB 4P DIES	2017/2017	PSZ – 0224	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 2703	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 1840	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 3841	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-7009	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-3504	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIS-4501	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-9113	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

21	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2008/2009	NHT-1261	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-6361	R\$ (.....)	R\$ (.....)
23	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS- 5832	R\$ (.....)	R\$ (.....)
24	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-8617	R\$ (.....)	R\$ (.....)
25	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-7248	R\$ (.....)	R\$ (.....)
26	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-2014	R\$ (.....)	R\$ (.....)
27	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-5695	R\$ (.....)	R\$ (.....)
28	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-0806	R\$ (.....)	R\$ (.....)
29	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIU-3117	R\$ (.....)	R\$ (.....)
30	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIT-7936	R\$ (.....)	R\$ (.....)
31	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIS-4795	R\$ (.....)	R\$ (.....)
32	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIU-4603	R\$ (.....)	R\$ (.....)
33	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 DIESEL – 16L	2018/2019	PTE-3814	R\$ (.....)	R\$ (.....)
34	M. BENZ SPRINTER 415	2012/2013	OIV-4662	R\$ (.....)	R\$ (.....)
35	M. BENZ SPRINTER 415	2012/2013	OIV-3585	R\$ (.....)	R\$ (.....)

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** retificada, para correção de erros formais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.1 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.1. Não será concedido novo prazo caso o **PREGOEIRO** já tenha expressamente solicitado tais documentos complementares conforme SUBITEM 9.2.1 deste Edital.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.2, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.1, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro.

a.1) O **PREGOEIRO** poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet.

b) Declaração de que detém pleno conhecimento do objeto do certame, independentemente de ter ou não realizado vistoria.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a habilitação, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 10.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.
- 11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.
- 11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata ou contrato, conforme o caso, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do SISTEMA ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, na fase licitatória, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, não entregar a documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, além de restar possibilitada a rescisão, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 070005 / 070165

Fonte: 0100000

Programa de Trabalho: 20GP

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: AOSA SEGURO

20. DA VISTORIA

20.1. De acordo com o ITEM 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não há previsão de garantia contratual para o certame.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

22.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

22.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 12 de novembro de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de **seguro total de 35 (trinta e cinco)** veículos pertencentes à frota deste Tribunal, conforme especificações previstas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Justiça Especializada, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

2.2 - A contratação de seguro para os veículos deste Tribunal constitui, portanto, forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados.

2.3 - Assim, considerando que essa necessidade de preservação do patrimônio público não se exaure no tempo, mas constitui um dever permanente da Administração, que não pode por em risco de perda ou deterioração os bens sob sua titularidade, se faz necessária a presente contratação, de modo que sua interrupção pode vir a comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

2.4 - Ademais, a contratação de seguro de responsabilidade civil resguarda a Administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de sua propriedade.

2.5 - Os serviços objeto deste Termo de Referência são de natureza continuada, conforme art. 1.º, § 1.º, VI da Resolução n. 9477/2019 – TRE/MA.

3 – PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 - O contrato terá início de vigência a partir do primeiro dia útil após a sua publicação na imprensa oficial.

3.2 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação contratual, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

3.3 - A apólice, juntamente com o manual e a relação das oficinas credenciadas, **deverão ser disponibilizados** à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência contratual.

3.4 - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o início de vigência do contrato de seguro, ainda que não emitida a apólice, caso em que a Contratada deverá fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.5 - No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro um sistema de bônus, conforme normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4 – DO SEGURO

4.1 - A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos mesmos até a oficina mais próxima do acidente e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- I - Queda acidental em precipícios ou pontes;
- II - Colisão, abalroamento ou capotagem acidental, inclusive envolvendo veículos da mesma frota;
- III - Raios e suas consequências, incêndio ou explosão decorrentes de qualquer causa;
- IV - Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- V - Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- VI - Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- VII - Roubo ou furto, total ou parcial de veículo, inclusive os danos causados por tentativas de roubo ou furto, tais como disparo de projétil de arma de fogo;
- VIII - Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- IX - Atos danosos praticados por terceiros, exceto quando configurar "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora", nos termos da legislação pertinente (Circular SUSEP nº. 306/2005);
- X - Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- XI - Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- XII - Cobertura para reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- XIII - Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Materiais e Pessoais a Terceiros);
- XIV - Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (Morte e Invalidez).

5 – OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 5.1 - Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- 5.1.1 - Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em São Luís – MA, para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**
- 5.2 - Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 5.3 - Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 5.4 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 5.5 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas, conforme subitem 3.3.1, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 5.6 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo TRE/MA;
- 5.7 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 5.8 - Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 5.9 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida no Contrato;
- 5.10 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo TRE/MA e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.11 - Colocar à disposição do TRE/MA, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 5.12 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o TRE/MA (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 5.13 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 5.14 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 5.15 - Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 5.16 - Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 5.17 - Entregar a apólice, tão logo emitida, à Seção de Segurança e Transporte do TRE-MA;
- 5.18 - Aceitar os acréscimos e supressões conforme preceitua o art. 65 da Lei 8666/93;
- 5.19 - Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- 5.20 - Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de ato de preposto ou funcionário seu relacionados ao objeto contratual;
- 5.21 - Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação do certame.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação;
- 6.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível, salvo na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 6.4 - Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 6.5 - Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 6.6 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 6.7 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- 6.8 - Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7 – VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A data e o horário da vistoria poderão ser agendados na SESET - Seção de Segurança e Transporte, pelos telefones (98) 2107-8720 ou 2107-8893, no prédio sede do TRE-MA, situado na Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta Capital e deverão ocorrer em até 02 (dois) dias da data marcada para abertura do certame licitatório;

7.1.2 - A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios;

7.2 - Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame;

7.3 - A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, os quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

8 - NECESSIDADE DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

8.1 - A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante credenciado, seus endereços formal e eletrônico, bem como dos respectivos telefones para contato.

9 - COBERTURAS

9.1 - Casco

9.1.1 - Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela **FIPE**, utilizando o percentual de **100%** da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto para todos os itens;

9.2 - Franquia (casco e vidro)

9.2.1 – Na modalidade “Franquia Reduzida” (50% cinquenta por cento da obrigatoria), não devendo exceder o valor máximo previsto neste Termo de Referência.

9.3 – Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado

9.3.1- Danos Materiais a Terceiros – **R\$ 100.000,00**

9.3.2- Danos Pessoais a Terceiros – **R\$ 100.000,00**

9.4 – Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante:

9.4.1- Morte – **R\$ 25.000,00**

9.4.2- Invalidez – **R\$ 25.000,00**

9.5 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado ou do valor determinado, conforme o caso;

9.5.1 - Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado (ou determinado), valores concernentes a avarias previamente constatadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10 - PERFIL DOS MOTORISTAS

10.1 - Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

11 - ENDOSSO

11.1 – Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo TRE/MA e processadas pela seguradora, mediante **endosso**. Tais alterações abrangem a **inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice**.

11.2 – A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do pedido expresso feito pela SESET - Seção de Segurança e Transporte.

11.3 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

11.4 – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.5 – A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao SESET.

11.6 – Caberá à SESET, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

12 - FRANQUIA

12.1 Os valores referentes às franquias deverão considerar a modalidade “Franquia Reduzida”.

12.2 os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e das apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no subanexo II.

12.3 A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente **em função dos valores dos prêmios para cada item.**

12.4 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRE/MA, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o TRE/MA, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

12.5 - Não haverá cobrança de franquia em caso de **indenização integral** ou **danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão**.

13 - BÔNUS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1 - A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme subanexo I, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado na planilha para o próximo período da vigência das apólices.

14 – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Os servidores Francisco Emerson Sena Costa, matrícula 3099595, e Ronilson Gomes Pinto, matrícula 30990642, ambos lotados na SESET – Seção de Segurança e Transporte, atuarão como gestor/fiscal e gestor/fiscal substituto, respectivamente.

15 - VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

O valor total anual estimado para a contratação é de **R\$ 37.427,67** (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Subanexo II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento de cobrança do prêmio, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária

16.2 – Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet, nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

16.3 – Serão efetuadas as retenções dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na legislação de regência.

16.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato. Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS, e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado problema na documentação acostada à nota fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este sem que a Contratada tenha regularizado seus documentos, ocorrerá aplicação de multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, a critério da Administração;

16.5 – Havendo erro no documento de cobrança do prêmio ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o TRE/MA;

16.6 – O TRE/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O cometimento de infrações administrativas e o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a LICITANTE/CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 1** - Advertência, por escrito, a critério da Administração, nos casos de menor relevância punitiva;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2 - Multa de 0,5% (um e meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da apólice do seguro e/ou na emissão do endosso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis;

3 - Multa de 1% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

4 - Multa de 2,5% (dois e meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto/reparo de veículo segurado, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;

5 - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor o contrato em caso de inexecução parcial do objeto, podendo ser cumulado com rescisão contratual. Configuram hipóteses de inexecução parcial:

I - a não regularização da documentação exigível para pagamento, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE,

II – o descumprimento injustificado de outras obrigações e prazos previstos neste instrumento.

6 - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o LICITANTE/CONTRATADO que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

17.1.1 O atraso superior aos limites previstos nas letras b, c e d do subitem 17.1 configura a inexecução total do objeto, passível de rescisão contratual e aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente;

17.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período.

18 - OBJETIVO ESTRATÉGICO

18.1 - A presente contratação se vincula ao Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Custos", instituído no Planejamento Estratégico aprovado para os exercícios de 2015-2020.

19 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROPOSTAS

19.1 - A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme legislação de regência.

19.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação levará em conta a especificidade de cada veículo, com características de utilização e devidas coberturas contratuais, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de um maior numero de licitantes.

19.3 - Não serão aceitas propostas com valores de prêmio superiores aos estimados neste instrumento.

20 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20.1 – Os licitantes deverão apresentar Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro.

21 - FONTE DE CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO

21.1 - Na ação 20GP Elementos de Despesa 33.90.69.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Os veículos discriminados no Subanexo I, que serão objeto do contrato de seguro veicular ora licitado, não possuem **Sistema de Rastreamento de Frota**;

22.2 - A licitante vencedora deverá observar os **bônus** existentes relativos às atuais apólices dos veículos a serem segurados, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices;

22.3 - Os veículos objetos desta licitação, sempre que estiverem em São Luís, ficarão guardados em garagem ou estacionamento fechado durante o período em que não estiverem em serviço, na sede deste Tribunal e/ou Fórum Eleitoral da Capital, sendo que ambos locais dispõem de vigilância eletrônica e presencial 24 horas por dia.

22.4 - Para recuperação dos veículos sinistrados, este Regional se reserva o direito de livre escolha dentre as oficinas/concessionárias do fabricante dos veículos segurados, e caso não haja concessionária do fabricante na realização do reparo, o mesmo será efetuado em oficinas particulares ou oficinas credenciadas pela seguradora.

São Luís, 09 de abril de 2019.

Ronilson Gomes Pinto
Matrícula 30990642 - SESET

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I – RELAÇÃO DE FROTA VEICULAR DO TRE/MA

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO
01	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSL – 6868	9BFVEADS1GBS91220	0	NÃO
02	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSL – 9171	9BFVEADS4GBS92720	0	NÃO
03	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSD – 8956	9BFVEADS4FBS83756	1	NÃO
04	CAMINHÃO M. BENZ 1718	2011/2012	NXL – 5516	9BM693186CB842813	4	NÃO
05	CAMINHÃO M. BENZ 1718	2011/2012	NXM – 3670	9BM693186CB833276	4	NÃO
06	VW 15 (ÔNIBUS) 180	2005/2006	HQD-5929	9BWR682W26R608831	4	NÃO
07	VW 15 (ÔNIBUS) 180	2005/2006	HQD-6056	9BWR682W36R608773	4	NÃO
08	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013/2014	OJL - 7594	9BRBD48E6E2636284	2	NÃO
09	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013/2014	OJM – 3269	9BRBD48E9E2636280	2	NÃO
10	HILUX SW4 SRV 4X4 3.0	2014/2014	OJN - 5382	8AJYY59G6E6518562	2	NÃO
11	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	2013/2014	OJM – 2964	WV1DB42H5EA002260	2	NÃO
12	HILUX CD 4X4 2.8 TB 4P DIES	2017/2017	PSZ – 4801	8AJDA8CD1H1873286	0	NÃO
13	HILUX CD 4X4 2.8 TB 4P DIES	2017/2017	PSZ – 0224	8AJDA8CD4H1873301	0	NÃO
14	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 2703	93XLJKL1TJCJ08085	2	NÃO
15	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 1840	93XLJKL1TJCJ08103	2	NÃO
16	L-200 TRITON SPORT GL (C.Dup) 4X4-MT	2018/2018	PTD - 3841	93XLJKL1TJCJ08102	2	NÃO
17	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-7009	94DVCUD40DJ471574	4	NÃO
18	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-3504	94DVCUD40DJ471521	4	NÃO
19	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIS-4501	94DVCUD40DJ224431	4	NÃO
20	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-9113	94DVCUD40DJ264759	4	NÃO
21	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2008/2009	NHT-1261	94DVCUD409J157468	8	NÃO
22	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-6361	9BD373121D5012006	5	NÃO
23	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS- 5832	9BD373121D5011620	5	REBOQUE/ GUINCHO
24	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-8617	9BD373121D5011611	5	NÃO
25	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-7248	9BD373121D5011607	5	NÃO
26	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-2014	9BD373121D5011342	5	NÃO
27	FIAT PALIO WEKEND 1.4 ATTRACTIVE FLEX	2012/2013	OIS-5695	9BD373121D5011262	5	NÃO
28	FIAT PALIO WEKEND 1.4	2012/2013	OIS-0806	9BD373121D5011456	5	NÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	ATTRACTIVE FLEX					
29	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIU-3117	93W245L34D2104250	4	NÃO
30	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIT-7936	93W245L34D2104339	4	NÃO
31	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIS-4795	93W245L34D2097741	4	NÃO
32	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIU-4603	93W245L34D2104316	4	NÃO
33	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 DIESEL – 16L	2018/2019	PTE-3814	93YMAFEXCKJ422804	0	NÃO
34	M. BENZ SPRINTER 415	2012/2013	OIV-4662	8AC906633CE067473	4	REBOQUE/ GUINCHO
35	M. BENZ SPRINTER 415	2012/2013	OIV-3585	8AC906633CE067474	4	REBOQUE/ GUINCHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONSOLIDADO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CASCO	BONUS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREMIO (RS),
				DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		
1	FORD CARGO 816 E	100% da Tabela FIPE	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$5.056,40	R\$ 1.645,76
2	FORD CARGO 816 E	100% da Tabela FIPE	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$5.056,40	R\$1.645,76
3	FORD CARGO 816 E	100% da Tabela FIPE	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$5.056,40	R\$ 1.645,76
4	CAMINHÃO M. BENZ 1718	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$4.780,05	R\$ 1.668,65
5	CAMINHÃO M. BENZ 1718	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$4.780,05	R\$ 1.668,65
6	VW 15 (ÔNIBUS) 180	100% da Tabela FIPE	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$2.789,70	R\$ 1.389,62
7	VW 15 (ÔNIBUS) 180	100% da Tabela FIPE	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$2.789,70	R\$ 1.389,62
8	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	100% da Tabela FIPE	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$6.693,25	R\$ 549,99
9	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	100% da Tabela FIPE	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$2.870,55	R\$ 549,99
10	TOYOTA/HILUX SW4 SRV 4X4	100% da Tabela FIPE	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$5.330,45	R\$ 926,40
11	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	100% da Tabela FIPE	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$5.330,45	R\$ 926,35
12	TOYOTA/HILUX 4X4	100% da Tabela FIPE	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$5.330,45	R\$ 1537,10
13	TOYOTA/HILUX 4X4	100% da Tabela FIPE	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$5.330,45	R\$ 1537,10
14	L200 TRITON	100% da Tabela FIPE	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$5.330,45	R\$ 949,99
15	L200 TRITON	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.214,35	R\$ 949,99
16	L200 TRITON	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.214,35	R\$ 949,99
17	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.214,35	R\$ 899,99
18	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.214,35	R\$ 899,99
19	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	100% da Tabela FIPE	8	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.214,35	R\$ 899,99
20	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	100% da Tabela FIPE	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.413,65	R\$ 899,99
21	FRONTIER XE 4X4 MT L6 DIESEL	100% da Tabela FIPE	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.413,65	R\$ 899,99
22	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	100% da Tabela FIPE	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.413,65	R\$ 705,61
23	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	100% da Tabela FIPE	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.413,65	R\$ 705,61
24	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	100% da Tabela FIPE	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.413,65	R\$ 705,61
25	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	100% da Tabela FIPE	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.413,65	R\$ 705,61
26	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	100% da Tabela FIPE	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.413,65	R\$ 705,61
27	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.893,55	R\$ 705,61
28	PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FLEX	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.893,55	R\$ 705,61
29	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.893,55	R\$ 1.183,75
30	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.893,55	R\$ 1.183,75
31	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	100% da Tabela FIPE	0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.243,04	R\$ 1.183,75
32	DUCATO MINIBUS TETO ALTO 2.3	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.923,10	R\$ 1.183,75
33	MASTER RENAULT	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.923,10	R\$ 1.183,75
34	FURGÃO M. BENZ 415 SPRINT	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.923,10	R\$ 1.069,49
35	FURGÃO M. BENZ 415 SPRINT	100% da Tabela FIPE	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$3.923,10	R\$ 1.069,49
TOTAL DA CONTRATAÇÃO									R\$ 37.427,67

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019 (PROCESSO PAD N.º 12.515/2019), TENDO POR OBJETO **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE 35 (TRINTA E CINCO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRE-MA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o(a) **a prestação de serviços de seguro total de 35 (trinta e cinco) veículos pertencentes à frota do TRE-MA**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação, prorrogável, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **observadas as disposições do SUBITEM 3.5 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.**

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de XXXX, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. XXXXNExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 17** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: